



À CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG  
Comissão de Administração Financeira e Orçamentária  
Comissão de Administração Pública  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Comissão de Ordem Social

**Assunto: Renovação de Concessão de Isenção de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; Taxa de Fiscalização de Obras; Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Taxa de Fiscalização de Publicidade**  
**Lei Ordinária nº 5021 de 23 de dezembro de 2010**

**MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia JK, BR 458, km 99, s/n, galpão, bairro Santa Edwiges, município de Pouso Alegre/MG, CEP 37.552-484, por sua procuradora *in fine* subscrita, vem respeitosamente perante Vossas Senhorias, requerer o que segue:

A empresa, através do Protocolo de Intenções assinado em 11/08/2010, foi autorizada por essa Câmara Municipal a isentar-se ao pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; Taxa de Fiscalização de Obras; Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Taxa de Fiscalização de Publicidade, sendo promulgada então a Lei Ordinária nº 5021, de 23 de dezembro de 2010. Nessa lei foi concedido o prazo de 5 (cinco) anos de isenção.

Sabe que o fundamento da referida isenção encontra-se no artigo 43 da Lei Ordinária nº 1086 de 9 de novembro de 1971, *in verbis*

Art. 43. A concessão de isenções apoiar-se-á sempre em fortes razões de ordem pública ou de interesse do Município, não poderá ter caráter pessoal e dependerá de lei aprovada pela Câmara de Vereadores.

Assim, pelo fato da empresa atuar ativamente por mais de 20 anos, gerando inúmeros empregos às famílias dos moradores do município de Pouso Alegre/MG, é de interesse do município, a permanência de tal empresa, hoje sediada na Rodovia JK, na altura do KM 99, Bairro Santa Edwiges.

Atualmente, o número de famílias pouso-alegrenses que a empresa emprega, totaliza o número de 90 (noventa), ou seja, a empresa causa grande impacto na empregabilidade desse município, o que faz com que a taxa de desemprego caia drasticamente, ainda mais na crise em que assola o país. Ademais, o faturamento da empresa previsto para esse ano, chega à importância de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o que gera grande impacto também ao município tendo em vista que hoje é reconhecido como um polo industrial.

Diante disso, e com base nos mesmos fundamentos que anteriormente concederam as referidas isenções à empresa, requer a prorrogação dessas, com base no § 2º do artigo supramencionado, *in verbis*

**MED CENTER COMERCIAL LTDA**

Rod. JK (BR-459), KM 99 – Jardim Santa Edwiges  
CEP 37.552-484 - Pouso Alegre - MG  
Telefax: (35) 3449-1950 - E-mail: jacqueline.duarte@medcentercomercial.com.br  
CNPJ: 00.874.929/0001-40 - Inscr. Estadual 525.949.584.0034

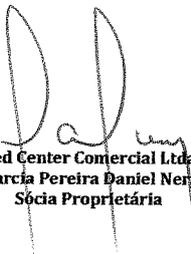
12/2019 081083 CÂMARA MUNICIPAL POUSO ALEGRE SECRETARIA



§ 2º As isenções estão condicionadas à renovação anual e serão reconhecidas por ato do Prefeito, sempre a requerimento do interessado, de seus legítimos procuradores ou mandatários.

Aproveita para informar que o novo endereço da empresa é: Rodovia JK, km 99, bairro Santa Edwiges, CEP 37.552-484, assim, a isenção cuja prorrogação aqui é pleiteada, deverá recair nesse novo imóvel. Requer então, seja promulgada nova Lei Ordinária que conceda à empresa novo prazo de isenção de **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; Taxa de Fiscalização de Obras; Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Taxa de Fiscalização de Publicidade.**

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos votos de estima e consideração.



Med Center Comercial Ltda.  
Marcia Pereira Daniel Nery  
Sócia Proprietária

---

**MED CENTER COMERCIAL LTDA**

Rod. JK (BR-459), KM 99 – Jardim Santa Edwiges  
CEP 37.552-484 - Pouso Alegre - MG  
Telefax: (35) 3449-1950 - E-mail: [jacqueline.duarte@medcentercomercial.com.br](mailto:jacqueline.duarte@medcentercomercial.com.br)  
CNPJ: 00.874.929/0001-40 - Inscr. Estadual 525.949.584.0034